



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

(Publicada no D.O.U. de 02/02/2018)

*Atualizada até 27/02/2020*

Aprova a versão final do Manual do Pró-Gestão RPPS, institui a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, define suas atribuições, composição e requisitos de funcionamento, designa seus membros e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA do Ministério da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XI do art. 50 do Decreto nº 9.003, de 2017 e no art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,

**CONSIDERANDO** o resultado final da consulta pública ratificado pela Portaria SPPS nº 06, de 08 de dezembro de 2016, e o resultado da audiência pública realizada em 04 de dezembro de 2017, e

**CONSIDERANDO** as indicações recebidas na 61ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, realizada nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, em Salvador - BA, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovada a versão final do Manual do Pró-Gestão RPPS, cujo conteúdo será publicado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:

I - Realizar a gestão compartilhada do Programa;

II - Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS;

**III** - Analisar os pedidos de reconsideração de suas decisões, relativos aos requerimentos de credenciamento, e instruir os recursos dirigidos ao Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social;

**IV** - Solicitar documentos e informações adicionais e realizar diligências, quando necessário para análise dos requerimentos de credenciamento ou renovação;

**V** - Responder consultas sobre o credenciamento das entidades certificadoras e sobre as ações e procedimentos para obtenção da certificação institucional pelos RPPS;

**VI** - Avaliar o desempenho das entidades certificadoras e propor ações corretivas ou revogação do credenciamento, quando for o caso;

**VII** - realizar reuniões de articulação com as entidades certificadoras credenciadas e com outras entidades e organismos que atuem na área de certificação de sistemas de gestão de qualidade;

**VIII** - Avaliar os resultados do Pró-Gestão RPPS e o atingimento dos objetivos propostos;

**IX** - Analisar sugestões e propor alterações do Manual do Pró-Gestão RPPS.

**Art. 3º** A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS terá a seguinte composição:

**I** - 02 (dois) representantes da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, da Secretaria de Previdência;

**II** - 01 (um) representante da Subsecretaria de Assuntos Corporativos - SUAC da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. (*Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 15, de 30/04/2019*)

**Original:** *II - 01 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, do Ministério da Fazenda.*

**III** - 03 (três) representantes indicados pelo Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV.

**§ 1º** A Comissão será presidida por um dos representantes da SRPPS, que exercerá o voto de qualidade, quando houver empate em suas deliberações.

**§ 2º** O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, admitida a recondução, ressalvadas as hipóteses de perda antecipada do vínculo com as entidades referidas no caput ou solicitação de desligamento, quando serão substituídos pelos suplentes ou por novos membros designados.

**Art. 4º** O funcionamento da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS será disciplinado em regimento interno, que deverá ser aprovado por seus membros e disponibilizado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet em até 30 (trinta) dias, observados os seguintes requisitos básicos:

**I** - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas quadrimensalmente, preferencialmente antecedendo as reuniões do CONAPREV, com cronograma e local previamente divulgados no endereço eletrônico da Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente, sempre que necessário; (*Redação dada pela Portaria SPREV/MF nº 10, de 22/03/2018*)

**Original:** *I - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas*

*bimestralmente em Brasília, nos meses pares, com cronograma previamente divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente, sempre que necessário;*

**II** - Os atos da Comissão serão públicos, bem como as reuniões destinadas a decidir sobre os requerimentos de credenciamento;

**III** - os requerimentos de credenciamento, acompanhados de toda a documentação para comprovação dos requisitos exigidos, deverão ser decididos pela Comissão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias; (*Redação dada pela Portaria SPREV/MF nº 10, de 22/03/2018*)

**Original:** *III - Os requerimentos de credenciamento, acompanhados de toda a documentação para comprovação dos requisitos exigidos, deverão ser decididos pela Comissão no prazo máximo de 90 (noventa) dias;*

**IV** - Das decisões relativas aos requerimentos de credenciamento caberão pedido de reconsideração, dirigido à própria Comissão, e recurso, dirigido ao Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social.

**Art. 5º** Ficam designados os seguintes membros titulares da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS: (*Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**Original:** *Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para a composição inicial da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS:*

**I** - indicados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho -SEPRT do Ministério da Economia: (*Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**Alteração:** *I - Miguel Antônio Fernandes Chaves, Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso da SRPPS, na condição de Presidente;* (*Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 15, de 30/04/2019*)

**Original:** *I - Hélio Carneiro Fernandes, Coordenador de Integração e Relacionamento Institucional da SRPPS, na condição de Presidente;*

**a)** Miguel Antônio Fernandes Chaves, Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, da Secretaria de Previdência, na condição de Presidente; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**b)** Luciano Marques Silva, Coordenador de Auditoria, da SRPPS; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**c)** Michele Rios de Albuquerque, Chefe de Divisão de Orientação Normativa, da SRPPS; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**d)** Hélio Carneiro Fernandes, Coordenador-Geral de Conformidade e Gestão de Riscos, da Subsecretaria de Assuntos Corporativos - SUAC; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**II** - indicados pelo Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV: (*Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**Alteração:** *II - Madsleine Leandro Pinheiro da Silva, Auditora da Receita Federal do Brasil, servidora da SRPPS;* (*Redação dada pela Portaria*

**Original:** *II - Solange Mara Silvia Braga Bomentre, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidora da SRPPS;*

**a)** como representantes dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, Roberto Moisés dos Santos, Diretor-Presidente da Alagoas Previdência - AL e José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, Secretário do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**b)** como representantes dos RPPS dos Municípios, Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon, Diretora-Presidente da Manaus Previdência - MANAUSPREV e Manoel Carneiro Soares Carneiro, Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIFPREV; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**c)** como representante das entidades associativas de unidades gestoras de RPPS, Cláudia Fernanda Iten, da Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina - ASSIMPASC; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**III** - indicados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON: (*Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**Alteração:** *III - Hélio Carneiro Fernandes, Coordenador-Geral de Conformidade e Gestão de Riscos da SUAC; (Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 15, de 30/04/2019)*

**Alteração:** *III - Gláucia de Melo Oliveira Lima, Assistente na Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização Institucional da SPOA; (Redação dada pela Portaria SPREV/MF nº 10, de 22/03/2018)*

**Original:** *III - Gustavo de Oliveira e Silva, Coordenador de Projetos e Processos Organizacionais da SPOA;*

**a)** Simone Reinholtz Veltén, Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES; (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**b)** Karísia Goda Cardoso, Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE-MT. (*Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020*)

**IV – Revogado pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020**

**Original:** *IV - Renan da Silva Aguiar, Diretor Geral do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, representante do CONAPREV.*

**V – Revogado pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020**

**Original:** *V - Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, representante do CONAPREV.*

**VI – Revogado pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020**

**Alteração:** *VI - Roberto Moisés dos Santos, Presidente da Alagoas Previdência, representante do CONAPREV. (Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 15, de 30/04/2019)*

**Original:** VI - Herickson Rubim Rangel, Presidente da Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM, representante do CONAPREV.

**§1º** Ficam designados os seguintes membros suplentes: *(Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

**Alteração:** § 1º Os membros designados serão substituídos, quando necessário, pelos suplentes Luciano Marques Silva e Charles Souza de Lima (SRPPS), Gláucia de Melo Oliveira Lima (SUAC), Daniel Ribeiro Silva e Renata Raule Machado (CONAPREV). *(Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 15, de 30/04/2019)*

**Alteração:** § 1º Os membros designados serão substituídos, quando necessário, pelos suplentes Allex Albert Rodrigues e Gilberto Pereira (SRPPS), Gustavo de Oliveira e Silva (SPOA), Roberto Moisés dos Santos, Daniel Ribeiro Silva e Renata Raule Machado (CONAPREV). *(Redação dada pela Portaria SPREV/MF nº 10, de 22/03/2018)*

**Original:** § 1º Os membros designados serão substituídos, quando necessário, pelos suplentes Allex Albert Rodrigues (SRPPS), Gláucia de Melo Oliveira Lima (SPOA) e Roberto Moisés dos Santos (CONAPREV).

**I** - da SEPRT: *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

a) Geraldo Vicente da Silva, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da SRPPS; *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

b) Julio Romeu Maciel dos Santos, Chefe de Divisão de Acompanhamento de Investimentos, da SRPPS; *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

**II** - do CONAPREV: *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

a) como representante dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia; *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

b) como representantes dos RPPS dos Municípios, Renan da Silva Aguiar, Diretor do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre; *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

c) como representante das entidades associativas de unidades gestoras de RPPS, Luciane Pereira Rabha, Presidente da Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro - AEPREMERJ; *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

**III** - da ATRICON: *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

a) Diego Henrique Ferreira Torres, Auditor de Controle Externo do TCE - ES; *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

b) Eduardo Benjoino Ferraz, Auditor de Controle Externo do TCE - MT. *(Incluído pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

**§ 2º** A participação na Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. *(Redação dada pela Portaria SPREV/ME nº 7, de 21/02/2020)*

**Original:** § 2º A primeira composição da Comissão terá o seu mandato encerrado no dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 6º** Ficam autorizados, a partir da publicação desta Portaria:

I - O envio dos Termos de Adesão ao Pró-Gestão RPPS, formalizados pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, na forma do Anexo 2 do Manual do Pró-Gestão RPPS;

II - o envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora, na forma do Anexo 6 do Manual, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos no Anexo 5. *(Redação dada pela Portaria SPREV/MF nº 10, de 22/03/2018)*

**Original:** II - *O envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora, na forma do Anexo 8 do Manual, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos no Anexo 7.*

**Parágrafo único.** A Secretaria de Previdência divulgará no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet, com periodicidade mínima mensal:

- I - Relação dos RPPS que formalizaram a adesão ao Pró- Gestão RPPS;
- II - Relação dos RPPS que obtiveram a certificação institucional;
- III - Relação das entidades certificadoras credenciadas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ABI-RAMIA CAETANO**